DECRETO N.º 495/2.023

"PRORROGA O VENCIMENTO PARA PAGAMENTO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA (IPTU), REFERENTE AO LANÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2023, COM DISPENSA DE MULTAS E JUROS, COM 10% (DEZ POR CENTO) DE DESCONTO PARA PAGAMENTO EM PARCELA ÚNICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Abaeté, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, atendendo o disposto na Lei 1.255/90 - Código Tributário Municipal e,

DECRETA:

Art. 1º – Fica prorrogado para o dia **14/08/2.023** o vencimento para pagamento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano (IPTU), referente ao lançamento do exercício de 2023, com dispensa de multas e juros, com 10% (dez por cento) de desconto para pagamento em parcela única.

Art. 2º - Ficam as instituições financeiras e demais agências credenciadas autorizadas a receber os Documentos de Arrecadação Municipal até a data prevista no artigo 1º com dispensa de multas e juros, com 10% (dez por cento) de desconto para pagamento em parcela única.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Abaeté-MG, aos vinte e quatro dias do mês de julho de dois mil e vinte e três. (24/07/2.023).

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Ivanir Deladier da Costa
Prefeito Municipal